



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.835 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CAPTAÇÃO DA ETA V."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação área de terra, localizada as margens do Ribeirão do Cipó, de propriedade do Sr. **MIGUEL CARVALHO DIAS** ou seus sucessores, com um total de 634,07 m², avaliada em R\$ 634,07 (seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei, e assim descrita:

"A referida área tem o seu início no marco "1" localizado na margem esquerda do Córrego do Cipó, deste seguindo no rumo 28°16'00" NE numa distância de 32,60m encontra-se o marco "2", deste defletindo a direita e seguindo no rumo 61°14'00 SE numa distância de 24,40m encontra-se o marco "3", deste defletindo a direita e seguindo no rumo 28°16'00" SW numa distância de 32,40m encontra-se o marco "4", localizado a margem esquerda do Córrego do Cipó, deste defletindo a direita e seguindo no rumo 46°44'20" NW no sentido rio acima, numa distância de 6,05m, encontra-se o marco "5", deste defletindo a esquerda e seguindo no rumo 70°00'00" SE numa distância de 13,57m encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 634,07 m²."

ART. 2º - A área descrita no artigo anterior, será destinada a construção da Captação da ETA V.

ART. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, tomar as medidas necessárias ao cumprimento desta lei.

ART. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1188, de 25/03/95.